



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

Assunto: **Cobrança administrativa de multa aplicada no AIN nº 1314_00023_2026 - ADEL**

Processo: **08434.000186/2026-56**

Interessado: **SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., representante de STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A**

1. Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00023_2026, lavrado em 06/05/2026, em desfavor do armador STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A., representado no Brasil pela empresa SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., em razão da infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.
2. Conforme consta dos autos (145950178), foi aplicada multa administrativa no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, em razão do transporte para o Brasil de 38 (trinta e oito) tripulantes, sendo 37 (trinta e sete) nacionais da Síria e 1 (um) nacional do Egito, sem documentação migratória regular, a bordo da embarcação ADEL, de bandeira de São Cristóvão e Névis. A penalidade foi aplicada com incidência de majoração em razão da 1ª reincidência.
3. Contudo, conforme Certidão nº 148347730, lavrada após consulta ao Sistema de Informações de Arrecadação – SIAR2, verificou-se que a GRU vinculada ao nosso número 29413410104032588 não foi quitada pela parte interessada.
4. Publique-se, no sítio eletrônico da Polícia Federal, o presente despacho e o edital de notificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, oportunizando novamente o pagamento da multa aplicada.
5. **Emita-se e encaminhe-se à parte interessada nova Guia de Recolhimento da União – GRU**, no valor atualizado da multa, para pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme o art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a comprovação do recolhimento da GRU, certifique-se a inadimplência nos autos e **remeta-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente** para adoção das providências relativas à inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme o art. 11 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.
7. **Comunique-se a parte interessada por endereço eletrônico**, encaminhando-lhe cópia do presente despacho, da publicação e da nova GRU, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

Rio Grande/RS, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI
Escrivão de Polícia Federal – Mat. 19539
Chefe do NPA/DPF/RGE/RS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148347833&crc=CAF5F3A9.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148347833&crc=CAF5F3A9)

Código verificador: **148347833** e Código CRC: **CAF5F3A9**.

Referência: Processo nº 08434.000186/2026-56

SEI nº 148347833



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026 - NPA/DPF/RGE/RS

Fernando Cesar Christofoletti, Escrivão de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, e de ordem do DPF Ricardo Rodrigues Gonçalves, Chefe da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, faz saber à pessoa jurídica abaixo relacionada que, a partir desta data, fica notificada para recolher a multa imposta por esta Delegacia aos Cofres da União, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de apuração e inscrição do débito em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 13.445/2017, combinado com os §§ 8º, 10 e 11 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017.

STELLAVA SHIPPING & TRADING S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **não informado**, representada pela empresa **SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.617.358/0001-02**, referente ao Auto de Infração e Notificação nº **1314_00023_2026**, emitido em 06/05/2026, vinculado à embarcação **ADEL**, no valor total de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148347955&crc=EF362158.
Código verificador: **148347955** e Código CRC: **EF362158**.